



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 151/2003
06 / 10 / 2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel rural, alterando o PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a adquirir imóvel rural com suas respectivas benfeitorias, sendo parte do Lote nº 41 da Gleba nº 4, Pio X, Imóvel Chopim, localizado em de São Pio X, com área de 12.700,00m², município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sob Matrícula no Registro de Imóveis Nº 22.200, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 115/2003 de 05/06/03.

Artigo 2º - Fica adequado na Lei nº 100/01, de 17/12/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual, e Lei nº 117/2002, de 26/06/2002 – LDO, A Aquisição de Imóveis e/ou Terrenos, para obras e projetos comunitários.

Parágrafo Único: Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias prevista na Lei Municipal nº 150/2003,

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal

Oficial

REGISTRO DE IMÓVELS DA JUVEDINA DE DOIS VIZINHOS

PARANÁ

FOLHA Nº -1-

REGISTRO GERAL

Domingos Mendes Luitan
TITULAR

Matrícula Nº	Data	Livro	Fs.	HISTÓRICO
--------------	------	-------	-----	-----------

MATRÍCULA Nº 22.200	25/10/99	2-CA	300	<p>O lote de terras rural denominado Parte do lote nº 41 (quarenta e um) da Gleba nº 4, Plo X, Imóvel Chopim, do município de São Jorge D'Oeste, os limites e confrontações seguintes: NORTE: por uma linha reta medindo 20,00m, confronta com o lote nº 41, da mesma gleba. LESTE: por uma estrada e por uma linha reta medindo 40,00m, confronta com o lote nº 41, da mesma gleba. SUL: por uma linha reta medindo 150,00m, confronta com os lotes nºs 43-A e 44, ambos da mesma gleba. OESTE: por uma linha reta medindo 85,00m, confronta com o lote nº 41, da mesma gleba. NOROESTE: por uma linha reta medindo 100,40m, confronta com o lote nº 41, da mesma gleba. Adquirentes: <u>YAMIR CARLETO</u>, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 177.141.929-68, residente e domiciliado no município de São Jorge D'Oeste-PR. OBS: O imóvel desta Matrícula foi desmembrado em área inferior ao módulo, de acordo com a Autorização do INCRA, sob nº 122/86, expedida pela Superintendência Estadual do Paraná em 19/01/1.987 e destinada-se a construção e instalação de Armazém de Cereais. Registro Anterior: R-1-M- nº 13.561, do C.R.I. da Comarca de Chopinzinho-PR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -</p>
---------------------	----------	------	-----	--

- Oficial -

R-1-M- nº 22.200	08/01/03	2-CA	300	<p><u>PENHORA</u> - Mandado de Penhora, extraído dos Autos nº 237/1.998 de Ação de Execução de Títulos Extrajudiciais, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 23 de agosto de 2.002, referente a 50% do imóvel desta Matrícula. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Requerido: Comércio de Eletrodomésticos Ivana Ltda e outros. Valor da Ação R\$ 70.405,49 (setenta mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Condições: as da Penhora. Custas: R\$ 135,00. Funre Jus: conforme R-1-M- 21.729.</p>
------------------	----------	------	-----	---

- Oficial -